EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2024

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES PUBLICO DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.067.260/0001-09, situado na Rua Coronel Domingos Dutra, S/N, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000 torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei n. 9717/1998, da Lei n. 10887/2004, da Portaria do MPS n. 204/2008 e da Orientação Normativa PS/SS n 002/2009.

1. DO OBJETO

1.1 Recadastramentos dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha-FAPESB.

.

2. DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio Social do Município de Barreirinha/AM, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10.877/2004.

3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento ocorrerá entre os dias **01 à 30 de Agosto de 2024**, na Rua Coronel Domingos Dutra, s/n, Próximo Conselho Tutelar, Prédio do FAPESB – Centro - Barreirinha/AM, **de segunda a sexta das 08:00h as 12:00hs e 14:00h as 17:00h.**

4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e documentos elencados no presente edital.

4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

Estado Civil

CPF

PIS/PASEP

Cédula de Identidade (RG) ou equivalente

Copia da Carteira de Trabalho - CTPS

Titulo de Eleitor

Dados de Conta Corrente: extrato, contrato, cartão.

Comprovação de Endereço Atualizado:

Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, menores de 14 anos ou deficientes;

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver; Cartão de vacinação dos filhos menores ate 06 anos se for o caso; Comprovante de escolaridade dos dependentes ate 14 anos, se for o caso.

Procuração Pública específica do representante (se houver) com cópia do RG e CPF do responsável.

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e Licenciados e seus dependentes, do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Barreirinha – FAPESB.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao FAPESB
e formalize seu recadastramento.

6.3 Na ocasião de Recadastramento será obrigatória a apresentação das copias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, devera apresentar Atestado ou Relatório Medico junto a Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1 no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, com **procuração específica** para este ato, munido de seus documentos pessoais, copias e os originais.

7.2 O procurador do segurado devera comparecer ao Censo munido por **procuração publica especifica**, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

a) Internação em Hospital ou Clinica;

b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional);
d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;
7.4 O aposentado e pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento deverá ser representada pelo seu Procurador através de **Procuração Publica especifica** munidos de copias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticado em cartório.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que não cumprir a convocação para se submeter ao Recadastramento sofrerá as sanções prevista em Lei.
8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Barreirinha, 01 de Julho de 2024.

Glenio José Marques Seixas
Prefeito

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Sidney Sebastião Gonçalves de Souza
Presidente do FAPESB
Decreto nº 351, de 06 de Junho de 2024